



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Objeto: Contratação da prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida por lei.

Recebemos da Sra. Laura Maria Carneiro de Araújo, Prefeita Municipal, encaminhamento solicitando análise e providências para realização de processo aplicável, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações, **para contratação da prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida por lei.**

Diante da solicitação, opinamos pela contratação, através de processo de Dispensa de Licitação, da **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais**, com base no inciso VIII, do artigo 24, da lei 8.666/93.

Esta é a decisão desta Comissão Permanente de Licitação.

Nova Era - MG, 16 de outubro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nova Era – MG, 16 de outubro de 2018.

Referência: Parecer ao Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida por lei.

Senhor Procurador,

Encaminhamos a V.Sa., processo de **Dispensa de Licitação nº 12/2018**, para parecer.

No aguardo de posicionamento, registramos consideração.

Atenciosamente,

Edmar Gonçalves
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Gean Carlos Ribeiro da Luz
DD. Procurador Jurídico Municipal
Nova Era – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Nova Era - MG, 17 de outubro de 2018.

Senhora Prefeita,

Recebemos da Procuradoria Jurídica, o processo de **Dispensa de Licitação nº 12/2018**, que visa a **Contratação da prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida por lei**, com o devido parecer, aprovando a decisão desta Comissão Permanente de Licitação.

Diante do exposto encaminhamos todo o processo a V.Exa., para que, julgando correto, ratifique a decisão, e nos devolva para que seja providenciado a publicação, nos termos da Lei.

Atenciosamente,

Exma. Sra.
Laura Maria Carneiro de Araújo
DD. Prefeita Municipal
Nova Era – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2018

Tendo em vista o embasamento apresentado no presente processo, referente ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2018**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, por entender que são atendidas as exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações, para contratação da **Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais**, para a **prestação de serviços de publicações de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios e outros atos cuja publicidade é exigida por lei**, no valor estimado anual de R\$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era - MG, 18 de outubro de 2018.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL